

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Nobreak

1. DO OBJETO

- 1.1. Locação de 4 (Quatro) Nobreaks 3KVA a serem instalados na Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) TIJUCA, COPACABANA, BOTAFOGO e JACAREPAGUÁ administradas pela OSS Viva Rio.
- 1.2. A Unidade UPA TIJUCA terá seu contrato firmado de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Nobreak de forma economicamente, mas vantajosa, agilizando os processos e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de 4 (Quatro) Nobreaks 3KVA a serem instalados na Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) TIJUCA, COPACABANA, BOTAFOGO e JACAREPAGUÁ administradas pela OSS Viva Rio.

Potência: 3000VA, mínimo de 2100W

Saída senoidal e online, sem interrupção

Tensões de entrada: 120V/220V, com seleção automática

Tensões de saída: 120V/220V, com seleção manual

Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos

Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede

Partida por baterias

Proteção contra descarga total das baterias

6 tomadas padrão NBR 14136 – 20A + 1 tomada quadripolar padrão industrial

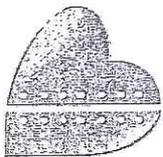
3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção do nobreak locado

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro novo de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade, sendo que todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



VIVARIO

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção do Nobreak.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

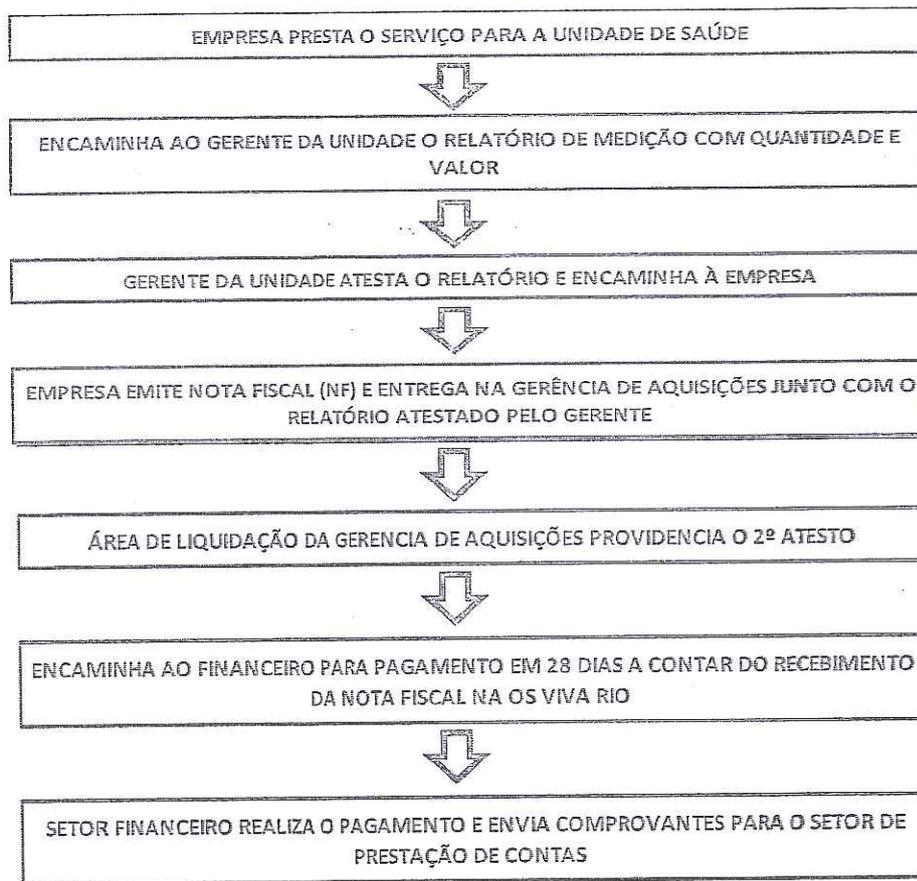
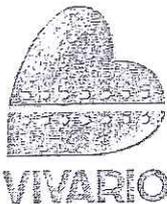
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

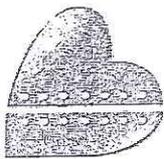


6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.
- 6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



VIVARIO

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Cada nobreak deve ser entregue em uma das unidades discriminadas abaixo, sendo que inicialmente, conforme:

Nome da unidade	Endereço
UPA TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20520-054
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071
UPA BOTAFOGO	Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000
UPA JACAREPAGUÁ	Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-522

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

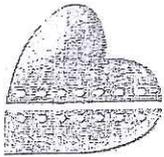
12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não,

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



VIVARIO

a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



VIVARIO

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Nobreak;

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

9 de março de 2020 12:19

Para: mglpower01rj@gmail.com, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados (as), boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Locação de Nobreak conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



 Termo de Referência- Locação de Nobreak - UPAS Copacabana, Jacarepagua, botafogo, tijuca.pdf
162K

Licitação-PRINTMAILING <licitacao@printmailing.com.br>

9 de março de 2020 14:20

Para: MGL POWER <mglpower01rj@gmail.com>, pamelavieira@vivario.org.br

Cc: MGL POWER <mglpower01rj@gmail.com>, Pedro Melges <pedromelges@mecanografica.com.br>

Boa tarde.

Segue anexo a proposta dos nobreaks, para análise.

Att,

--
Ana Paula Perez
(11) 2427-0147

----- Mensagem encaminhada -----

De: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Data: segunda-feira, 9 de março de 2020

Assunto: Cotação - Locação de Nobreak;

Para: mglpower01rj@gmail.com, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 Catalogo - EA900II 1_3KVA (BRA).pdf
143K

 PROPOSTA VIVA RIO.pdf

Cotação - Locação de Nobreak;
3 mensagens

9 de março de 2020 12:20

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: emanuel@altatech.com.br, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados (as), boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Locação de Nobreak conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.Att,
Pamela Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3623
Email: pamelavieira@vivario.org.br Termo de Referência- Locação de Nobreak - UPAS Copacabana, Jacarepagua, botafogo, ijuca.pdf
162KEmanuel Rodrigues - Altatech <emanuel@altatech.com.br>
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

9 de março de 2020 12:46

Nobreak não locamos.

At.

AltatechEmanuel Rodrigues
Consultor Corporativo
E-mail: emanuel@altatech.com.br
Telefones: (43) 2105-1004 (WhatsApp) / 2105-1002
Skype: emanuelmta
Londrina-PR

Outras Capitais:

São Paulo (11) 4063-1002 | Rio de Janeiro (21) 4063-7063 | Belo Horizonte (31) 4063-8686 | Curitiba (41) 4063-7606 | Porto Alegre (51) 4063-9626

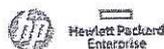
 Visite: <http://www.altatech.com.br/>

ANTIVÍRUS |

Bitdefender

50% OFF

Solicite seu Orçamento para o melhor Antivírus!





VIVARIO

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Nobreak;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

9 de março de 2020 12:21

Para: comercial7@sistab.com.br, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados (as), boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Locação de Nobreak conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



 Termo de Referência- Locação de Nobreak - UPAS Copacabana, Jacarepagua, botafogo, tijuca.pdf
162K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

VIVA RIO: Cotação - Locação de Nobreak;

2 mensagens

ENERGYWORK-Oscar <energywork@energywork.com.br> 9 de março de 2020 12:46
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Cc: Energywork - Vendas <vendas@energywork.com.br>

Boa tarde,
Segue a proposta. No momento temos disponível 6 unidades, mas não temos como reservar.

Atenciosamente,

Oscar N. Cristo

Diretor

CEL: 021-998423979

ENERGYWORK COM. E SERV. ELETRO ELETRONICOS LTDA.

VENDA, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS EM BT E AT.

"NO-BREAK, ESTABILIZADOR, GERADOR, RETIFICADOR, INVERSOR, TRANSFORMADOR, BATERIAS, FILTRO ATIVO CORREÇÃO FATOR DE POTENCIA E HARMONICOS, ANALISE DE ENERGIA (DEMANDA, F.P., KVA, KW, KVAR, HARMONICOS ETC..)".

Av. Estrada dos Três Rios, 1620-Freguesia-Jacarepaguá-Rio de Janeiro-RJ-CEP- 22745-005-Rio de Janeiro-RJ

TEL: 0 XX 21 3392-8535/2425-7145/2425-0857

email: energywork@energywork.com.br

assistenciatecnica@energywork.com.br

vendas@energywork.com.br

Visite www.energywork.com.br

" Lembre-se, voce não esta sozinho. A vida é um dadiwa de Deus, seja humano ajude ao próximo, preserve a natureza. Só imprima o que for extremamente necessário. Consuma somente o que precisar".

De: Pamela Vieira [mailto:pamelavieira@vivario.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 9 de março de 2020 12:30

Para: energywork@energywork.com.br; Elaine Cristina Lopes Rocha

Assunto: Cotação - Locação de Nobreak;

Prezados (as), boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Locação de Nobreak conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.



VIVARIO

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Nobreak;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

9 de março de 2020 12:32

Para: vendas@acasadonobreak.com.br, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados (as), boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de **Locação de Nobreak** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



 Termo de Referência- Locação de Nobreak - UPAS Copacabana, Jacarepagua, botafogo, tijuca.pdf
162K



VIVARIO

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Nobreak;

Sueli | A Casa do Nobreak <vendas@acasadonobreak.com.br>
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

9 de março de 2020 16:33

Pamela, boa tarde!

Agradecemos pela solicitação de proposta através de nossa empresa.

No entanto nós não conseguimos atender a vossa solicitação.



**A CASA DO
NOBREAK**
SISTEMAS DE ENERGIA

www.acasadonobreak.com.br

(62) 3110 5522

Sueli Vieira

Comercial Corporativo

62 3110 5522 - fixo

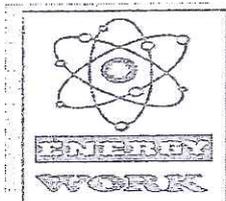
62 99214 1028 - Claro / 62 99300 0701 - Vivo

62 98490 2366 - Oi

vendas@acasadonobreak.com.br

casadonobreak@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

NO-BREAK, ESTABILIZADOR, GERADOR, RETIFICADOR, INVERSOR, TRANSFORMADOR
BATERIAS, FILTRO ATIVO CORREÇÃO DE HARMONICOS E FATOR DE POTENCIA,
ANALISE DE ENERGIA E THERMOGRAFIA
VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2020
DAC PROPOSTA N° 0206/2020

Atendimento em 24 horas

A

VIVA RIO

Pamella Vieira

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br

LOCAÇÃO DE NO-BREAK

Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo a solicitação de V.S.as., e sendo uma empresa qualificada para comercialização, locação e manutenção de no-breaks, estabilizadores de tensão, geradores de energia e transformadores, instalações elétricas, análise de energia; nós da ENERGYWORK, apresentamos abaixo as condições técnicas e comerciais para locação de no-break.

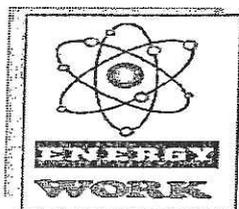
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 NO-BREAK ON LINE , ENERGYWORK, VOLTAGEM DE ENTRADA 220 OU 110 V SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA 220OU 110V SDELEÇÃO MANUAL. ACOMPANHA BATERIAS SELADAS INTERNAS AO NOBREAK, COM AUTONOMIA DE ATE 10 MINUTOS.

- ✓ Modelo: ENERGYWORK
- ✓ Potencia: 3,0 KVA = 2100WATTS
- ✓ Tipo: Torre
- ✓ Tensão de entrada: 220/110V – SELEÇÃO AUTOMÁTICA
- ✓ Tensão de saída: 220/110V – SELEÇÃO MANUAL
- ✓ Tipo: Torre
- ✓ Autonomia: ATÉ 10 minutos COM BATERIAS INTERNAS AO NB
- ✓ Quantidade: 01 Unidade.

Período de Locação: 24 MESES

Endereço de Locação: Cidade do Rio de Janeiro

Nome da unidade	Endereço
UPA TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20520-054
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071
UPA BOTAFOGO	Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000
UPA JACAREPAGUÁ	Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-522



ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

NO-BREAK, ESTABILIZADOR, GERADOR, RETIFICADOR, INVERSOR, TRANSFORMADOR
BATERIAS, FILTRO ATIVO CORREÇÃO DE HARMÔNICOS E FATOR DE POTÊNCIA
ANÁLISE DE ENERGIA E THERMOGRAFIA
VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO:

- A LOCATÁRIA está ciente que o preço total da locação é calculado conforme as informações e dados fornecidos pela mesma. Todas e quaisquer adaptações sejam elétricas, civis de instalação ou de movimentação no local determinado pela mesma para a realização da operação terão preço diferenciado e não isentará a LOCATÁRIA do pagamento dos serviços contratados.
- O cancelamento ou desistência da locação após dado o aceite autoriza a LOCADORA a proceder à cobrança de 40% (quarenta por cento) do preço total do item determinado para o serviço de locação correspondente ao total de meses contrato.
- A LOCATÁRIA não poderá ceder emprestar ou sublocar total ou parcialmente os equipamentos sem expressa anuência da LOCADORA.
- Havendo necessidade de fornecimento de outras peças, estas serão objeto de orçamento a parte.
- A LOCATÁRIA obriga-se a responder pelos danos (avarias mecânicas, elétricas, de pintura, etc.), seja este motivado por culpa ou dolo, causados aos equipamentos necessários à operação contratada, bem como pelas diárias de locação até a restituição do(s) equipamento(s) a LOCADORA no mesmo estado em que o(s) recebeu.
- Após a entrega do equipamento, O LOCATÁRIO será responsável em zelar pela proteção do equipamento e seus componentes. Em caso de danos dos mesmos será recolocado e cobrado a parte, e se ocorrer caso de perda total, será faturado o valor de venda do equipamento contra o LOCATÁRIO.
- A ENERGYWORK disponibilizará técnico para montagem e energização no envio e na retirada.
- A infra elétrica e civil deverá estar disponibilizada pelo cliente.

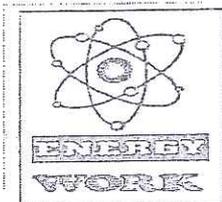
NOTA:

- O período mínimo de : VER CONDIÇÕES COMERCIAIS.
- A primeira locação deverá ser paga antecipada no fechamento do negócio através de boleto bancário ou mediante aprovação de cadastro.

VALOR DE LOCAÇÃO INCLUI A ENTREGA, MONTAGEM E STAR UP POR TÉCNICO DA ENERGYWORK, ATENDIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA DURANTE TODO O TEMPO QUE DURAR A LOCAÇÃO, E RETIRADA NO TÉRMINO DA LOCAÇÃO, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR EM CASO DE DEFEITO E NÃO CONSERTO IMEDIATO.

***SEM INCLUSÃO DE IÇAMENTO OU TRANSPORTE ESPECIAL, OU INFRA ELETRICA OU CIVIL. CASO NECESSITAR FAVOR SOLICITAR ORÇAMENTO COMPLEMENTAR.**

- Para garantia, QUANDO O CLIENTE NÃO FOR CADASTRADO, o LOCATÁRIO deverá deixar em posse da LOCADORA cheque caução no valor de cada equipamento:



ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

NO-BREAK, ESTABILIZADOR, GERADOR, RETIFICADOR, INVERSOR, TRANSFORMADOR
BATERIAS, FILTRO ATIVO CORREÇÃO DE HARMONICOS E FATOR DE POTENCIA,
ANÁLISE DE ENERGIA E THERMOGRAFIA
VENDA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

◦ Após o vencimento do primeiro período de locação, e caso o equipamento ainda não tenha sido devolvido, a locação será renovada automaticamente para um novo período nas condições acima discriminadas.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>LOCAÇÃO DE 01 NO-BREAK ON LINE , ENERGYWORK, VOLTAGEM DE ENTRADA 220 OU 110 V SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA 220OU 110V SDELEÇÃO MANUAL. ACOMPANHA BATERIAS SELADAS INTERNAS AO NOBREAK, COM AUTONOMIA DE ATE 10 MINUTOS.</p> <p>Opção 1: Valor mensal unitário por nobreak para o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.....R\$ 750,00/mês por equipamento.</p>

- ✓ OCORRENDO DEVOLUÇÃO ANTES DO PRAZO CONTRATADO E DEFINIDO PARA A LOCAÇÃO, O CLIENTE FICA DESDE JÁ RESPONSÁVEL PELO TOTAL DOS PAGAMENTOS PELO TEMPO INTEGRAL DO ITEM E PRAZOS ACORDADO DE LOCAÇÃO, INDEPENDENTE DO TEMPO DE USO.
- ✓ Prazo de entrega: Imediato dependendo da disponibilidade do estoque na data do fechamento.
- ✓ Não fazemos reserva.
- ✓ Condição de pagamento: Primeira parcela a vista no pedido.
- ✓ Validade da Proposta: Dependendo da disponibilidade do estoque na data do fechamento.
- ✓ Não fazemos reserva.
- ✓ FATURAMENTO: Será efetuado como atendimento técnico pela empresa abaixo identificada:
- ✓ ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
- ✓ CNPJ N.º 73.305.484/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 84.963.83

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Mantemos a sua disposição infraestrutura montada na cidade do Rio de Janeiro com laboratório, veículos para agilizar o atendimento, uma equipe técnica treinada em fábrica supervisionada por engenheiros, peças sobressalentes, capacitando-nos a prestar-lhes assistência técnica de forma permanente.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Oscar N. Cristo
Diretor



DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

Atibaia, 09 de Março de 2020

PIA.00448.03.20

CNPJ: 11.972.497/0001/26

A VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

R. ALBERTO DE CAMPOS, 12: (PANEMA. CEP: 22.411-930

A/C Sra. Pamela Vieira

E-mail: pamelavieira@vivario.org.br

Tel: (21)2555-3750

Rio de Janeiro - RJ

Prezados,

Conforme solicitação, temos o prazer de submeter a sua apreciação nossa proposta para fornecimento do (s) equipamento (s) conforme segue:

Proposta de Locação:

EQUIPAMENTO: Nobreak 3KVA

MODELO: EA903II - ENTRADA 110V - SAIDA 110V - TORRE

QUANTIDADE: 04 (Quatro) unidades.

VALOR LOCAÇÃO UNIT: R\$ 148,50 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, a unidade. Contrato de 24 corrigido anualmente pelo IGPM, podendo ser contratado por uma empresa do grupo MGL.

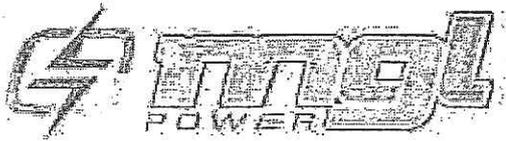
VALOR LOCAÇÃO TOTAL: R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais) mensais. Contrato de 24 corrigido anualmente pelo IGPM, podendo ser contratado por uma empresa do grupo MGL.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: On site: Esta modalidade de assistência é executada no local de instalação do nobreak, inclusa no valor da locação, incluindo peças e baterias, instalação e atendimento técnico local.

CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Informações técnicas, vide catálogo.

TRANSPORTE: Incluso, também para fretes de substituições em caso de troca. Instalados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs): TIJUCA, COPACABANA, BOTAFOGO e JACAREPAGUÁ.

Nome da unidade	Endereço
UPA TIJUCA	Rua Conde de Borelli, 114 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20520-051
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 126 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22071-071
UPA BOTAFOGO	Rua São Clemente, 111 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-060
UPA JACAREPAGUÁ	Rua Agulha Roçea - Laguarda, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-522



DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

INSTALAÇÃO: Por conta do cliente.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 20(vinte) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (Dez) dias.

Atenciosamente,

Adriano Costa

Representante Comercial MGLGROUP - RJ

Tel: (21) 9 6532.9606 - WhatsApp

E-mail: mglpower01rj@gmail.com

09/03/2020

Orçamento 6547



MULT-ENERGY

Avenida Marechal Fontenelle, 4308 - Magalhães Bastos - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 21750-120

NOBREAKS - ESTABILIZADORES E BATERIAS

(21) 3900-8720

jose.luiz@multenergy.com.br

VIVA RIO - JL

CNPJ: 00.343.941/0001-28

(55 21) 2555-3750

elainerocha@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 00012 - LOT 01 PAL 27575 - Ipanema - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22411-030

Validade da proposta
31/03/2020

Previsão de entrega
Em até 07 dias úteis.

Prezado(a) Senhor(a), é com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial, acompanhada de uma breve especificação técnica do produto ofertado, com isso oferecemos as soluções em tecnologia que transforma a energia da concessionária em energia confiável, com o objetivo de trazer valor ao seu negócio. O escopo desta proposta alinha produtos adequados a sua necessidade, opções de serviços e proteção essencial para o rendimento de seu negócio. Colocamo-nos a sua inteira disposição para esclarecimentos, na certeza de que estamos apresentando uma solução que atenda as suas necessidades.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
4	LOCAÇÃO	NB ON LINE GL POWER 3KVA 220/110 - 220/110	460,00	1.840,00
			Total	1.840,00
			Valor líquido	1.840,00

Forma de pagamento:
Na forma do TR.

Observações:

Razão Social: GL Power Manutenção de Equipamentos de Energia EIRELI.

CNPJ: 25.195.658/0001-27

Banco: Itaú

Ag: 7461

Cc 15973-8

Banco Bradesco

Agência: 2766

Conta corrente: 56.712-4



CONTRATO Nº 090/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO
SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP.**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de Locação de Nobreak 3KVA, a ser instalados na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 24 meses (vinte e quatro), com data de início em **20/03/2020** e término em **19/03/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio tenha o seu fim antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste está diretamente vinculado à vigência do referido Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 148,50 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e a Secretaria Estadual de Saúde/RJ, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.



Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr^a Jeniffer Genova, como sua preposta, que será a interlocutora perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284
Telefone: (11) 2427-0147 / (21) 98814-7866

Atenção: Sr^a. Jeniffer Genova

E-mail: contrato@printmailing.com.br / mglpower01rj@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 20 de março de 2020.

VIVA RIO

huanabutu

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1^a)

Nome:

CPF/MF n.º

103.954.787-44

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

Luciana Garozzo Buzetti

R.G.: 32.895.248-5
CPF: 274.343.698-09
Procuradora

2^a)

Nome:

CPF/MF n.º

120.082.897-61

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviço de Locação de Nobreak 3KVA, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 20 de março de 2020.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP

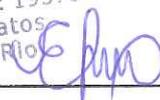
Luciana Garozzo Buzetti,
R.G.: 32.895.248-5
CPF: 274.343.698-09
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1ª) 

CPF:
Nome: 103.954.787.74

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

2ª) 

CPF:
Nome: 120.082.894.61

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Nobreak

1. DO OBJETO

- 1.1. Locação de 4 (Quatro) Nobreaks 3KVA a serem instalados na **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) TIJUCA, COPACABANA, BOTAFOGO e JACAREPAGUÁ** administradas pela OSS Viva Rio.
- 1.2. A Unidade UPA TIJUCA terá seu contrato firmado de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Nobreak de forma economicamente, mas vantajosa, agilizando os processos e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de 4 (Quatro) Nobreaks 3KVA a serem instalados na **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) TIJUCA, COPACABANA, BOTAFOGO e JACAREPAGUÁ** administradas pela OSS Viva Rio.

Potência: 3000VA, mínimo de 2100W

Saída senoidal e online, sem interrupção

Tensões de entrada: 120V/220V, com seleção automática

Tensões de saída: 120V/220V, com seleção manual

Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos

Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede

Partida por baterias

Proteção contra descarga total das baterias

6 tomadas padrão NBR 14136 – 20A + 1 tomada quadripolar padrão industrial

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção do nobreak locado

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro novo de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade, sendo que todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



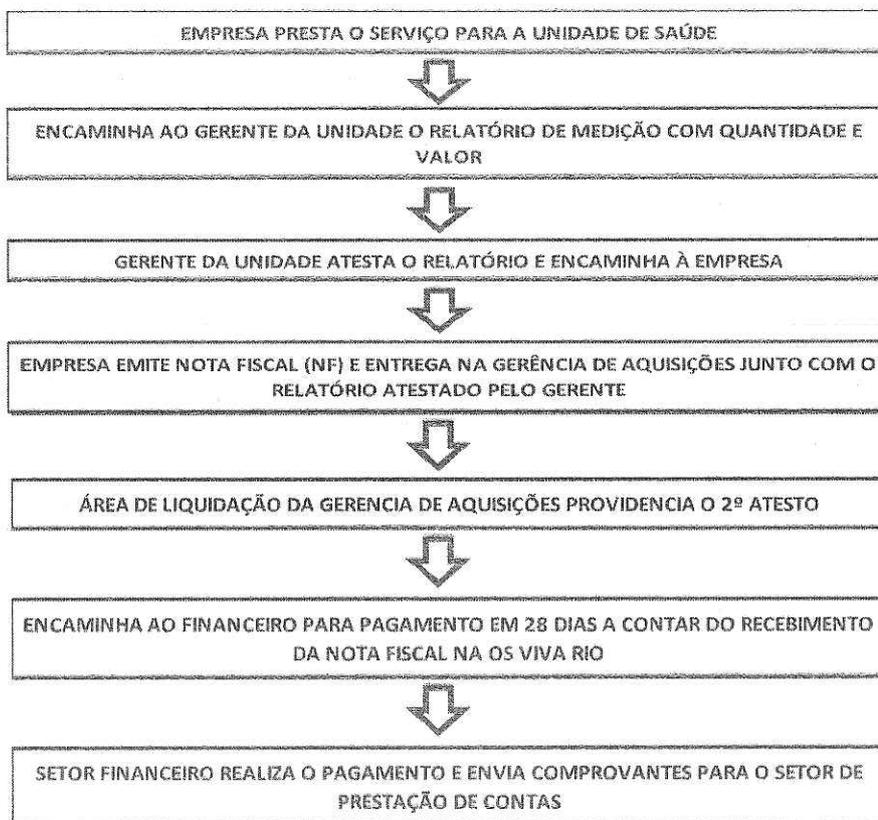
- 3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.
- 3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção do Nobreak.
- 3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- 3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE
- 3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 4.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.
- 4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.
- 4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Estadual de Saúde** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.
- 4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Cada nobreak deve ser entregue em uma das unidades discriminadas abaixo, sendo que inicialmente, conforme:

Nome da unidade	Endereço
UPA TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20520-054
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071
UPA BOTAFOGO	Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000
UPA JACAREPAGUÁ	Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-522

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

✓
H